



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 335, DE 16 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.319/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189/2020, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS CoV-2, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.692/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 143/2020 e Decreto Municipal nº 172/2020, com alterações posteriores e o Decreto n.º 062/2021, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos Chopinzinhenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de Fiscalização do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e o Decreto n.º 062/2021, e o Decreto n.º 073/2021 e o Decreto n.º 076/2021 e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização:

- a) Alessandro Antunes de Oliveira;
- b) Alana Macleise dos Santos;
- c) Ana Cláudia Chimanski;
- d) Cleusli da Silva;
- e) Eduarda Aparecida Frizon;
- f) Kelly A.dryana Greef dos Santos Barbosa;
- g) Rodrigo da Rosa Silva;
- h) Viviane Nava.

Art. 2º A fiscalização será realizada de segunda-feira a domingo das 08h às 19h, conforme Anexo I – Escala de Trabalho.

Art. 3º O serviço de DISK AGLOMERAÇÃO, para informar sobre aglomeração de pessoas como forma de colaboração para evitar o aumento da disseminação do novo coronavírus COVID-19, através do aplicativo WhatsApp nº 3242-1533, ficará sobre a responsabilidade das Fiscais Agentes Fiscais de Vigilância Sanitária Sandra Mara da Silva e Vanessa Verona definidos no Anexo II desta Portaria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 4º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 5º Fica autorizada, excepcionalmente, a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos designados nesta Portaria, desde que ocorra a extrapolação da jornada regular de trabalho a serviço da administração.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos comissionados ou que possuam funções gratificadas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor em 16 de março de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Franceli de Fatima Davi
Secretária Municipal de Saúde

Grazzielle Matte DOssena
Chefe da Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária,
Ambiental e Saúde do Trabalhador

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

Escala		Segunda à Sexta: Horário 08:00h às 17:00h		Segunda à Sexta: Horário 10:00h às 19:00h	
		Fiscais		Fiscais	
16/03/2021	Terça	Alana	Viviane	Ana C. C.	Eduarda
17/03/2021	Quarta	Alessandro	Rodrigo	Kelly	Cleusli
18/03/2021	Quinta	Ana C. C.	Eduarda	Alana	Viviane
19/03/2021	Sexta	Kelly	Cleusli	Alessandro	Rodrigo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – SERVIÇO DE DISK AGLOMERAÇÃO

Segunda -Feira das 17h às 19h		
16/03/2021	terça-feira	Vanessa Verona
17/03/2021	quarta-feira	Sandra Mara da Silva
18/03/2021	quinta-feira	Sandra mara da Silva
19/03/2021	sexta-feira	Vanessa Verona



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7681-C0DF-FDBF-15CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN (CPF 038.644.339-40) em 16/03/2021 16:29:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.885.999-27) em 16/03/2021 16:42:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.894.719-68) em 17/03/2021 08:53:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7681-C0DF-FDBF-15CC>